

data Camara, assim foi resolvido. O Senhor Lima propoz 35
 que se officiasse ao Fiscal para dentro em oito dias mandar
 fazer os Caminhos abertando o artigo de Posturas 28, ficando
 he pensavel prosequer omissao, assim foi resolvido, sobre aindica
 cao de Elia para tomarem hum lugar para semeter as lras que
 ficou adiado. O Senhor Lima fez de parecer que se mandasse
 no termo do Cancellho hum lugar officiado ao Fiscal para
 cuidar logo, ao Procurador para aindica como di huro meua,
 rio para aindica, enviando-se o plano, assim foi resolvido.
 O Senhor Lima fabricou de hum parte do mudo officio para
 cuidar no concerto da Terra, e para a fazer sua doura ficou
 a Camara instruida. O Senhor Lima indica que o termo fore parte
 do Tapua para melhor limpeza, e que o fiscal acolta e lugar,
 sendo em pratica a quem por mais fins, cujo plano disse ser
 de trinta palmos em quadra e outro de alho, hum quarto e cus.
 val para melhor o gado. O Senhor Lima propoz mais que o termo
 no livro de lras aquantia dos multados e lras ao Procurador
 para haver della annua, assim foi resolvido. O Senhor
 Presidente por concluida esta tarefa, marcando para outra lra,
 Maria de Oliveira Secretario que uenoi,

Manoel Prado Lima Leal e Jorge Lima

Sessao extraordinaria aos 18 de Março de 1830
 Presidencia do Senhor Lima

Aberta a sessao com sete membros, lida e approvada a Acta da
 ordinaria. O Senhor Presidente declarou que o motivo de convocar
 a Camara foi dar a providencia sobre o Rancho no lugar Piracicama,
 e que esta foy de Antonio Corrêa de Siqueira, e qual foi
 citado por hum acao de forca por Carlos Jose Botelho que se
 chama Senhor do dito termo, e como o Exultissimo Presidente
 mandou fazer no dito lugar postante a Camara de seu parecer,
 aindica de que foi deliberado que se officiasse ao Exultissimo Presiden.
 te participando circuntanciamente, o Senhor Botelho apresentando
 hum requerimento allegando ser o termo lra com posse aindica de trinta
 annos. E o Exultissimo Presidente da Provincia para melhor
 entender no conhecimento da lra hum officio de Antonio Soares
 Barros participando ter o mudo para alocacao, e que por

Mata dours valle

devisão
de S. Carlos

por consequencia devia se saber para quanto deviam ser pagas as
 sumas e o Sr. Juiz de Orçamento deliberou se participasse ao
 Excellentissimo Presidente da Provincia de Goiás e ao Sr. Juiz de
 Goiás do Excellentissimo Governo e primeiro sobre a factura da Fazenda
 da Aravaquara, o Sr. Juiz de Orçamento propoz que se officiasse ao Fiscal
 para cuidar e obrigando os Proprietarios dos terrenos a fazenda
 impondo apenas as Porturas nos que não quizessem obedecer: assim
 fez resolvido. Segundo sobre a infracção da Constituição, interveio
 o Sr. Juiz de Orçamento sobre ordens que se fizessem. Quanto por
 ordem de sua Magestade intentando de todo emprego civil em
 suas empregadas das administrações do Correo e posta maior,
 teve o competente destino: o Sr. Juiz de Orçamento para se limitarem as
 facturas dos ranchos, ficou interveio. Terceiro sobre arduas
 da Villa com a de São Carlos, que se participasse aquella Camara
 nomeando se duas pessoas para fazerem arduas e saberem d'elles
 o Capitão Agostinho José de Carvalho e Francisco do Vale
 José e resolveu se em que logo que vier a Villa de São Carlos
 o Sr. Juiz de Orçamento participasse as nomeadas para se
 serem no dia assignado. Levou se hum officio do Fiscal de
 Aravaquara pedindo as Porturas, resolveu se que seias limitadas
 logo que vierem e provadas do Conselho. Outro officio de Juiz
 de Orçamento dego Peduario pedindo licença para levantar offi-
 cio que lhe foram dirigidos, resolveu se impondo que esta Ca-
 mara não pode satisfazer o pedido porque a lei de sua Comarca
 não lhe permite. Impellido o Sr. Juiz de Orçamento a Juiz para
 se fazer os officios ao Excellentissimo Presidente, e logo continua-
 ra, apresentando o Sr. Juiz de Orçamento a Juiz a Juiz com
 forma assignada. Levou se hum requerimento de João
 Manoel de Sá apresentando defferencia pedindo novo pa-
 drão para as balanças. Enviado ao Fiscal para exa-
 minar, e percebendo de concerto e novo padrão mandou fazer
 havendo do Procurador adhibido parecer para este fim e
 que se officiasse ao Procurador para assim. O Sr. Juiz de Orçamento
 declarou que no dia de antes de Abril começaria os trabalhos
 diarias e de fora de fora de fora, apenas de se ter mandado
 ora suas antigamente para o primeiro de Abril por um achado
 de que se tinha trabalhado ora semana sancta, dias feriados

mundem. Duante a sessão do Padre João Maria de 36
diversa sustentaria que accorreu
Pedro Silva Botelho Castro
João Jorge

Sessão extraordinária aos 27 de Mayo de 1830

Presidencia do Senhor Silva

Aberta a sessão com cinco membros faltando o Senhor
João Caetano que por doente não compareceu segundo
participou e que omisso de acudir a Camara era dar-se
porem a Luiz de Par Supplente em lugar de Domingos
João de Barros, que remudou para fora da Villa
O Senhor Carlos aquem pertence tomar porem de Supplen-
te aquem que não tomava porem de Supplente por
seu Veriador como effectivo desta Camara segundo a
decisão do Conselho do Governo de 13 de Novembro de
1829. O Senhor Castro deu seu parecer para reu-
minar se esta ou não Veriador para a passar seu Di-
ploma e passar a adar porem de Luiz de Par Supplente
as immediato. O Senhor Jorge foi de parecer que a Offi-
ciana ao Presidente da Provincia. O Senhor Carlos
concordou com a opinião do Senhor Jorge, e que utaria
pelo que o Governo decidisse. O Senhor Silva indicou
que quaria ser decidido a fala do Senhor Castro sendo
a Acta da antecedente extraordinária, o Senhor Silva indicou
que o Senhor Botelho devia tomar porem, proprio que in da
não era Veriador effectivo, e que in da mesmo sendo effectivo
não podia ser du pinnado de tomar porem de Luiz de Par
Supplente. Aquem o Senhor Botelho que se fizessem
Carculo nelle uti ou não no numero dos Veriadores, o
Senhor Presidente foi da opinião do Senhor Silva
e que se devia tomar digo dar porem, e que de pois se